



CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROJETO N.º DE RESOLUÇÃO N.º 038/88

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO

Referência : Projeto de Resolução nº 038/88

Assunto : Aprova Convênio Entre Si Celebram o Município de Indianópolis e o CODEMI.

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

da Câmara Municipal de Indianópolis - MG, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei n.º 038/88, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem: dar parecer favorável

pelos motivos abaixo:

1 O Projeto de Resolução em apreço foi considerado legítimo sob to-
2 dos os aspectos. Não foi encontrado impedimentos de natureza jurídica e
3 regimental.

4 A matéria é de competência da Câmara Municipal, assegurada pelo
5 Art. 53, Inciso X da Lei Complementar nº 03/72.

6 No seu mérito merece aplausos, uma vez que é de interesse do Mu-
7 nicípio.

8 A Comissão acolhe o voto do relator e é pela sua aprovação.

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Indianópolis - MG

Em 30 de Junho de 19 88

Aprovado em 30/06/88

unanimidade

Arialdo Hoffmann
Presidente da Câmara

Relator: José do Rio Bonfatti
Damião Alves Fernandes
José H. José Filho